



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



PROJETO DE LEI Nº 33/85.*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Suplementar por excesso da arrecadação e por anulação.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar por excesso de Arrecadação e por anulação C\$: 21.100.000, (vinte e um milhão e cem mil / cruzeiros), para suprir as seguintes dotações :

00 CÂMARA DE VEREADORES.

3111 -	C\$: 12.000.000,
3120 -	C\$: 300.000,
3132 -	C\$: 3.500.000,
	C\$: 15.800.000,

01 - GABINETE DO PREFEITO.

3111 -	C\$: 5.000.000,
3120 -	C\$: 6.000.000,
3132 -	C\$: 9.000.000,
	C\$: 20.000.000,

02 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA.

3111 -	C\$: 20.000.000,
3251 -	C\$: 6.000.000,
4110 -	C\$: 5.000.000,
	C\$: 31.000.000,

03 - DEPARTAMENTO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3120 -	C\$: 1.000.000,
3131 -	C\$: 300.000,
3132 -	C\$: 2.000.000,
	C\$: 3.300.000,

04 - DEPARTAMENTO OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

3111 -	C\$: 32.000.000,
3113 -	C\$: 6.000.000,
3120 -	C\$: 20.000.000,
	C\$: 58.000.000,

Art.2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior fica o chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no valor de C\$:107.000.000, (cento e sete milhões de cruzeiros) e por anulação do Departamento Obras Transportes e serviços Urbanos do 4120 C\$: 21.100.000, (vinte e um milhões e cem mil cruzeiros), totalizando C\$: 128.100.000, (cento e vinte e oito milhões e cem cruzeiros).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Setembro de 1985.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Gabinete do Prefeito em 22 de Setembro de 1985

José Alberto Gonzaga Simão



PARELER:

A COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTAS DO MUNICÍPIO
ESTUDANDO A MATÉRIA, OPINA FAVORAVEL NESTE PRO-
JETO Nº 33/85.

SALA DAS REUNIÕES - 25.09.85.

ASSINAM - LUIZ CARLOS H. WUST.

ÉRICO G. NETO

PEDRINHO P. HOFFMANN.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

João Müller
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos

em sua 1ª a. discussão.

Data 30.1.09.1985.

Sessão do Dia 20/09/1985

Aprovado por unanimidade de votos

em sua 2ª a. discussão.

Data 7.1.09.1985.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

João Müller
Presidente

Sessão do Dia 7/10/1985